



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

101

## CONTRATO Nº 197/2021

### **INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - UOPECCAN.**

- I - **CONTRATANTES:** *MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - UOPECCAN, tem sua sede à Rua Itaquatiaras, n.º 769, Bairro: Santo Onofre, Cascavel- PR, CEP: 85.806-300 inscrita no CNPJ sob o n.º. 81.270.548/0001-53, doravante denominada CONTRATADA.*
- II - **REPRESENTANTES:** *Representa a CONTRATANTE Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG n.º. 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo n.º 450 – Centro; e representa e a CONTRATADA o Sr. Leopoldo Nestor Furlan, Presidente da UOPECCAN, brasileiro, , portador do CPF n.º 241.340.319-15 e R.G n.º: 992589-9*
- III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** *O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 136/2021, gerado pelo Dispensa por Justificativa n.º 032/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.*
- IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** *O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.*

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. **Constitui objeto deste Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRURGICO DE HEPATECTOMIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL AUTOS N.º 0801189-82.2020.8.12.00029 INGRESSADA CONTRA O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS. Pedido de Compra número 235/2021-ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93"**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

100

*III. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e do fiscal do contrato.*

*IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Inexigibilidade de licitação:*

*2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE*

*I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

## **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

*3.1 – Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.*

*3.3 – A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.*

*3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.*

*3.5 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.*

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 38.300,00 (Trinta e oito mil e trezentos reais).*

*4.1.1. Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:*

Item	Cód.	Discriminação	Unid	Qte	Unitário	VI. Total
1	29536	CIRURGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SRV	1,00	38.300,00	38.300,00
TOTAL						R\$ 38.300,00

*4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*

*4.3 – O pagamento será efetuado previamente a entrega do objeto desta licitação mediante data marcada do procedimento cirúrgico e apresentação da respectiva Nota Fiscal.*



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

203

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões.:

- I - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- II - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;
- IV - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;
- V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT;

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021 a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

134

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

- **GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.39.50.00.00(R9454)**

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de **atraso injustificado** no fornecimento do objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO



10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 01 / 07 /2021

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 052/2021  
CONTRATANTE

LEOPOLDO NESTOR FURLAN  
DIRETOR PRESIDENTE  
CPE: 241.340.319-15  
CONTRATADA

Testemunhas:

LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA  
MATRICULA 8106-0

SÂMIA APARECIDA NUNES  
MATRICULA 3374-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

108

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 197/2021.**  
**PROCESSO Nº 136/2021**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 032/2021**  
**EMPRESAS VENCEDORAS: UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E**  
**COMBATE AO CANCER - UOPECCAN, inscrita no CNPJ: 81.270.548/0001-53.**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRURGICO DE HEPATECTOMIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL AUTOS N.º 0801189-82.2020.8.12.00029 INGRESSADA CONTRA O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS. Pedido de Compra número 235/2021-ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93"**

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº. 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo nº 450 – Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 197/2021:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Cristina de Oliveira Pereira	2380-9	Luciane Lautério Debarba	6265-0

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 01 / 07 /2021

**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 052/2021

**CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Matrícula 2380-9  
Fiscal do contrato

**LUCIANE LAUTÉRIO DEBARBA**  
MATRÍCULA 6265-0  
SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
Núcleo de Licitações e Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
Núcleo de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021 - REPUBLICA-SE**  
A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2021 - REPUBLICA-SE**  
\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARAÇÃO DE ARTIGOS MOBILIÁRIOS E REFORMA DE ESTOFADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE SERVIÇO Nº 178/2021, 179/2021, 180/2021, 181/2021.  
\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 14/07/2021, às 08h00min (horário local)  
\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br).

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021 - REPUBLICA-SE**  
A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2021 - REPUBLICA-SE**  
\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARAÇÃO DE ARTIGOS MOBILIÁRIOS E REFORMA DE ESTOFADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE SERVIÇO Nº 178/2021, 179/2021, 180/2021, 181/2021.  
\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 14/07/2021, às 08h00min (horário local)  
\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 29 de junho de 2021.

Naviraí – MS, 29 de junho de 2021.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

A Gerência Municipal de Meio Ambiente, torna público os procedimentos de ARQUIVAMENTO realizados no 1º Semestre do ano de 2021, relativos a processos de Licenciamentos Ambiental.

A Gerência Municipal de Meio Ambiente, torna público os procedimentos de ARQUIVAMENTO realizados no 1º Semestre do ano de 2021, relativos a processos de Licenciamentos Ambiental.

REQUERIMENTO	PROCESSO	DESCRIÇÃO	MOTIVO	DATA
LICENÇA DE OPERAÇÃO	10/2021	EMPRESA/ATIVIDADE Empresa CONCREMAT CONCRETO USINADO LTDA. End.: Ruar. Av. Anambai, nº 2.473, Distrito Industrial.	DUPLICIDADE DE PROCESSO	23/02/2021
RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO	82/2016 26/2010	ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE MINERAIS NÃO METÁLICOS TALS COMO: VIDRO, PRODUTOS CERÂMICOS, ARGAMASSA, ENTRE OS OUTROS. EMPRESA: ENTRE OS OUTROS INTELTORES LTDA. End.: Av Anambai, nº1779, Parque Industrial. Atividade: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	VENCIMENTO DA LICENÇA/ SEM RENOVAÇÃO	22/04/2021
LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO	2111/2020	EMPRESA: BRASPY CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO LTDA. End.: RUA RAZÃO DA TECNOLOGIA JIMPACTO E 22/04/2021 EMPRESA: ELAIME RELOJOIROS VIEIRA. Atividade: REPARAÇÃO DE ESTRUTURAS NO LOCAL End.: Av. Bervely Hills, nº1562, Royal Park. INDICANDO: IMPOSSIBILIDADE EMISSÃO DE LICENÇA	ATIVIDADE DE COMPETENCIA ESTADUAL EM RAZÃO DA TECNOLOGIA JIMPACTO E 22/04/2021 AUSÊNCIA DE ESTRUTURAS NO LOCAL INDICANDO: IMPOSSIBILIDADE EMISSÃO DE LICENÇA	22/04/2021
LICENÇA AMBIENTAL DE RUÍDO	31/2021	EMPRESA: F. PASSOS. End.: Rua Italiana, nº122, Centro. Atividade: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS OU SUCALDO PRECOSO	RENOVAÇÃO INTERPRETATIVAMENTE LICENÇA VENCIDA	27/04/2021
RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO	16/2021 68/2016	EMPRESA: AGROPECUARIA JACINTHO LTDA. End.: Fazenda Três Irmãos. Atividade: CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE CORPO HÍDRICO SUPERFICIAL.	NÃO CONTINUIDADE DO PROCESSO PELO EMPREENDEDOR	27/04/2021
LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO	13/2017	EMPRESA: MERCENARI PEÇAS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS. Atividade: Oficina Mecânica Industrial. Atividade: OFICINA MECÂNICA	VENCIMENTO DA LICENÇA/ SEM RENOVAÇÃO	05/05/2021
RENOVAÇÃO LICENÇA SIMPLIFICADA	95/2015	EMPRESA: EDVALDO DONIZETE LORENTINI ME. Rua Emílio Zerbete Napolitano, nº177, Centro. Atividade: CASA DE FESTAS E EVENTOS	VENCIMENTO DA LICENÇA/ SEM RENOVAÇÃO	11/05/2021

Naviraí/MS, 01 de julho de 2021.

Gerente de Meio Ambiente

**LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR**

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

**GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 57/2020**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 57/2020**

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 57/2020.  
**Partes:** Município de Naviraí – MS e MICHELLE SCHEIFER DE SOUZA.  
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Enfermeira** com lotação no Centro de Referência e Triagem para Síndromes respiratórias, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.  
**Fica prorrogado para 01/11/2021.. Data da Assinatura.:** 28/06/2021.  
**Assinam.:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei A. V. de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e MICHELLE SCHEIFER DE SOUZA, Contratado (a).  
Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 57/2020.  
**Partes:** Município de Naviraí – MS e MICHELLE SCHEIFER DE SOUZA.  
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Enfermeira** com lotação no Centro de Referência e Triagem para Síndromes respiratórias, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.  
**Fica prorrogado para 01/11/2021.. Data da Assinatura.:** 28/06/2021.  
**Assinam.:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei A. V. de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e MICHELLE SCHEIFER DE SOUZA, Contratado (a).  
Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 27/2019 Rescindir a pedido da contratada a partir de 08/07/2021, o Contrato nº 27/2019.**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 27/2019 Rescindir a pedido da contratada a partir de 08/07/2021, o Contrato nº 27/2019.**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e GESIANI MOSA NEVES DUTRA.  
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médica II - 8 horas** com lotação na ESF e vinculado a Gerência Municipal de Saúde.  
**Data da Assinatura da rescisão.:** 28 de junho de 2021.  
**Assinam.:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **GESIANI MOSA NEVES DUTRA** Contratado (a).  
Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**Partes:** Município de Naviraí – MS e GESIANI MOSA NEVES DUTRA.  
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médica II - 8 horas** com lotação na ESF e vinculado a Gerência Municipal de Saúde.  
**Data da Assinatura da rescisão.:** 28 de junho de 2021.  
**Assinam.:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **GESIANI MOSA NEVES DUTRA** Contratado (a).  
Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2021**  
**CONTRATO:** 202/2021 – **PROCESSO:** 111/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 47/2020.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFEIÇÕES LTDA – EPP  
**CNPJ:** 15.506.123/0001-76

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2021**  
**CONTRATO:** 202/2021 – **PROCESSO:** 111/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 47/2020.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFEIÇÕES LTDA – EPP  
**CNPJ:** 15.506.123/0001-76

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMISETAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS CAMANHAS DE MULTIVACINAÇÃO. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 050/2020.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23/06/21 a 31/12/21

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMISETAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS CAMANHAS DE MULTIVACINAÇÃO. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 050/2020.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23/06/21 a 31/12/21

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.554,09 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.011 3.3.90.30.23.00.00(R4500), DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.00.00(R4503), DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.23.00.00(R4510), DOTAÇÃO: 10.01.00 10.304 0504 2.031 3.3.90.30.23.00.00(R4523)

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.554,09 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.011 3.3.90.30.23.00.00(R4500), DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.00.00(R4503), DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.23.00.00(R4510), DOTAÇÃO: 10.01.00 10.304 0504 2.031 3.3.90.30.23.00.00(R4523)

**ASSINAM:**  
**Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo,** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e DOUGLAS GELELAITE BRESCHIGLIARI (pela contratada).

**ASSINAM:**  
**Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo,** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e DOUGLAS GELELAITE BRESCHIGLIARI (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**  
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Lucas Rodrigues Lopes e Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues (fiscal e suplente de fiscal).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**  
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Lucas Rodrigues Lopes e Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues (fiscal e suplente de fiscal).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/06/21.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/06/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calcilolari Tonelli

Matéria enviada por Cássia Regina Calcilolari Tonelli